



LDB
ATUARIAL

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018

FAPSPMG - ES

DATA BASE: 31/07/2018



AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018

DATA BASE: 31/07/2018

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do
Município de Guaçuí - FAPSPMG
Guaçuí (ES)

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP

Av. Angélica, 2.503, Conjunto 75, Higienópolis, São Paulo, SP

ÍNDICE

ÍNDICE	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
1. INTRODUÇÃO	5
1.1. EMBASAMENTO LEGAL	6
1.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira	6
1.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998	6
1.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de Maio de 1999	6
1.1.4. Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004	7
1.1.5. Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008	7
1.1.6. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008.....	7
2. RESUMO DO PLANO DE BENEFÍCIOS	8
2.1. Descrição dos Benefícios cobertos pelo RPPS:	8
3. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	9
3.1. Validação dos Dados.....	9
4. HIPÓTESES/PREMISSAS ATUARIAIS	10
4.1. Hipóteses Econômico-Financeiras.....	10
4.2. Hipóteses Biométricas	10
4.3. Hipóteses Demográficas	10
4.4. Justificativas	11
4.4.1. Taxa de Juros.....	11
4.4.2. Crescimento Salarial.....	11
4.4.3. Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média	12
4.4.4. Crescimento de Benefícios.....	12
4.4.5. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios	12
4.4.6. Tábuas Biométricas	13
4.4.7. Tábua de Morbidez	13
4.4.8. Novos Entrados (Geração Futura).....	14
4.4.9. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho	15
4.4.10. Composição Familiar	15
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	16
5.1. Repartição Simples	16
5.2. Repartição de Capitais de Cobertura	16
5.3. Regime de Capitalização	17
5.3.1. Método Idade Normal de Entrada	17

6. RESULTADOS ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	18
6.1. Ativo Real Líquido	18
6.2. Saldo de Compensação Previdenciária (COMPREV)	18
6.2.1. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Receber	18
6.2.2. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Pagar	18
6.3. Provisões Matemáticas e Resultado Atuarial.....	19
6.3.1. Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio	22
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25
ANEXO I – DEMONSTRATIVO CONTÁBIL.....	27
ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	28
ANEXO III – ESTATÍSTICAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO.....	31
1) ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO SEGURADA.....	31
2) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS.....	33
3) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS	36
4) ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS.....	38
ANEXO IV – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	40

1. INTRODUÇÃO

O correto dimensionamento do chamado passivo atuarial é de extrema relevância para que se possa aferir a saúde atuarial de qualquer Autarquia que administre planos de benefícios, principalmente no caso de Planos de Benefício Definido (BD), única opção dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Para tanto, o presente estudo tem como finalidade reavaliar atuarialmente o plano de benefícios previdenciários do **Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí (ES) - FAPSPMG**, na data base de **31/07/2018**, bem como apurar os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do Ente Federativo, as provisões técnicas, o passivo atuarial, as projeções atuariais de despesas e receitas previdenciárias e as estatísticas referentes aos servidores do município.

No que tange ao aspecto legal, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a Emenda Constitucional nº 20/1998, a Emenda Constitucional nº 41/2003 e a Emenda Constitucional nº 47/2005, introduziram profundas mudanças estruturais nos sistemas próprios de previdência social, exigindo organização e constante busca de equilíbrio, solvência e liquidez.

Assim, de modo a se garantir tal equilíbrio, a Avaliação Atuarial se faz um instrumento imprescindível. A partir dos resultados, é possível apontar meios para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão para adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social. A Avaliação Atuarial busca mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo Plano, visando o equilíbrio financeiro-atuarial do mesmo, bem como estimar as saídas ocorridas pelos eventos de morte, de invalidez e em virtude da aposentadoria.

Para a realização dos cálculos e demais aspectos técnicos, foram considerados os dados cadastrais da população abrangida e suas características financeiras e demográficas, os Regimes Financeiros, Métodos e Hipóteses Atuariais, devendo ser objeto de análise conjunta entre o Ente Federativo, Unidade Gestora do RPPS e o Atuário.

O embasamento técnico por detrás dos cálculos realizados bem como as metodologias adotadas atendem às exigências estabelecidas na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 e suas últimas alterações trazidas pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais, bem como as instruções da Secretaria de Previdência para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial e o Plano de Contas, exposto no ANEXO III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00) da Secretaria do Tesouro Nacional e determinado pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013.

1.1. EMBASAMENTO LEGAL

Para o desenvolvimento da presente avaliação atuarial foram considerados todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções da Secretaria de Previdência Social para fins de preenchimento de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas respeita as regras constantes do ANEXO I da PT/MPS N° 95, de 06 de março de 2007.

1.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira

Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Destaca-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional n° 20, de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n° 41, de dezembro de 2003 e pela Emenda Constitucional n° 47, de julho de 2005.

1.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998

A Lei em epígrafe dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Estabelece a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Conforme disposições, as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.

1.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de Maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

1.1.4. Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

1.1.5. Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

1.1.6. Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.

2. RESUMO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Atualmente o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí (ES) - FAPSPMG possui um plano de benefícios denominado Plano Previdenciário, sendo seus benefícios, plano de custeio e massa de segurados descritos a seguir:

2.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS COBERTOS PELO RPPS:

O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí (ES) - FAPSPMG, garante aos seus segurados os seguintes benefícios:

SEGURADOS

- Aposentadoria Por Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria Por Idade e Compulsória;
- Aposentadoria Por Invalidez;
- Salário Maternidade.

DEPENDENTES

- Pensão por Morte;
- Auxílio Reclusão.

3. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Para o desenvolvimento de uma avaliação atuarial o primeiro passo é a obtenção de dados e informações confiáveis e fidedignas à realidade do RPPS.

Assim, as informações referentes aos segurados titulares ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, para a Avaliação Atuarial, nos foram enviadas em arquivo digitais pelo **Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí (ES) - FAPSPMG**, com data-base em **31/07/2018**, em layout solicitado pela **LDB Consultoria e Auditoria Atuarial Ltda - EPP**, os quais foram objetos de análise e testes de consistências conforme tópico a seguir.

3.1. VALIDAÇÃO DOS DADOS

Os arquivos contemplando a base cadastral nos foram encaminhados ao longo de 2018. Foram realizados testes de consistência que indicaram a necessidade de adequações anteriormente à realização dos estudos técnicos. Novas versões nos foram encaminhadas sendo a última considerada satisfatória para o início da Avaliação Atuarial.

Não obstante, observou-se que constaram da base de dados as informações relativas ao Tempo de Serviço / Contribuição anterior à admissão na Prefeitura para a maioria dos servidores ativos (240 casos), o que nos possibilitou uma apuração mais fidedigna dos resultados, sendo que a idade média de início no mercado de trabalho destes servidores foi aos 28 anos.

Assim sendo, para a projeção da idade de aposentadoria dos casos em que não há informações de tempo anterior ao Município disponíveis (425 casos), onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Com relação aos dados relativos à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, os dados segregados por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes não constaram da base de dados dos atuais aposentados. Estas informações são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de Compensação Previdenciária (COMPREV) a receber pelo FAPSPMG.

Ainda em relação à COMPREV, não foram informados os valores dos fluxos mensais já deferidos pelo INSS e mensalmente repassados ao FAPSPMG. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

Quanto aos inativos, foram informados os tipos das aposentadorias de cada um dos benefícios em manutenção pelo FAPSPMG. Esta é uma informação essencial para que se possa fazer a correta mensuração das reservas matemáticas de acordo com as hipóteses atuariais relativas a cada risco dos benefícios avaliados, seja de invalidez, seja de benefícios normais.

No que se refere aos dados dos dependentes tanto dos servidores ativos como dos aposentados, tais informações vieram completas e consistentes, não carecendo retificações por parte do RPPS.

4. HIPÓTESES/PREMISSAS ATUARIAIS

4.1. HIPÓTESES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

HIPÓTESES	P. PREVIDENCIÁRIO
Taxa de juros atuariais	6,00%
Fator de Capacidade Salarial	100,00%
Fator de Capacidade de Benefício	100,00%
Projeção de Crescimento Real Anual do Salário dos Ativos	2,50% (Quadro Geral) / 3,33% (Magistério)
Projeção de Crescimento Real Anual dos Benefícios dos Inativos	0,00%
Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média	90,00% da remuneração projetada

4.2. HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

HIPÓTESES	P. PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2015
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2015
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Sobrevivência de Inválidos	IBGE 2015
Rotatividade	0,00%

4.3. HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

HIPÓTESES	P. PREVIDENCIÁRIO
Idade de entrada no mercado de trabalho (Servidores sem informação cadastral)	25 anos
Novos Entrados (Geração Futura)	1/1, observada a média de idade de ingresso como servidor efetivo dos atuais segurados ativos, sendo assumida esta idade para o ingresso no mercado de trabalho da geração futura.
Composição familiar	Hipótese de que 59,40% dos segurados Ativos e Inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente 2 anos mais velho, se segurado do sexo feminino e 3 anos mais novo, se segurado do sexo masculino.

4.4. JUSTIFICATIVAS

4.4.1. Taxa de Juros

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real. Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano. Conforme estabelece a Portaria MPS nº 403/2008, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de benefícios é de **6,00% a.a.**, ou a sua equivalente mensal, devendo ser observada sua sustentabilidade no médio e longo prazo.

De qualquer forma, para que se consiga alcançar nos anos vindouros a meta de **6,00% a.a.** acima da inflação, será necessária uma postura mais ativa frente aos investimentos, com adoção de ativos com maior exposição ao risco.

Faz-se necessário também a realização contínua de uma avaliação conjunta entre atuário, ente federativo, RPPS e gestores financeiros, para que se possa estudar a adoção de uma taxa de juros sempre adequada aos patamares possíveis de se alcançar.

Afora as considerações acima, rentabilidades inferiores à meta estabelecida acarretará em déficits atuariais ao longo das próximas avaliações, demandando ações imediatas para instauração do necessário equilíbrio atuarial.

4.4.2. Crescimento Salarial

A hipótese de Crescimento Salarial refere-se à estimativa dos futuros aumentos das remunerações dos servidores do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real de salário esperado, maior será o custo do Plano, pois o valor do benefício tem relação direta com o valor da remuneração na data de aposentadoria.

Portanto, cabe salientar que, no caso de serem concedidos reajustes pelos Recursos Humanos da Prefeitura que não estejam previstos pelo atuário responsável pela confecção da Avaliação Atuarial, tais reajustes acarretarão em déficits técnicos, uma vez que os salários observados dos segurados estão maiores do que aqueles utilizados na mensuração dos compromissos (reservas matemáticas) da última Avaliação Atuarial.

O artigo 8º da Portaria MPS nº 403/2008, determina que a taxa real mínima de crescimento da remuneração durante a carreira será de 1,00% a.a.

A Prefeitura de Guaçuí (ES) possui dois planos de cargos e salários para os servidores ativos, por meio das Leis Municipais nº 05/1991 (Quadro Geral) e nº 2.505/1998 (Magistério).

Restaram, portanto, garantidos aos servidores efetivos do Quadro Geral e Magistério:

- um biênio de 5,00% a cada 2 anos, o que redundará em um crescimento salarial anual de 2,50% acima da reposição inflacionária, para o Quadro Geral; e
- um triênio de 10,00% a cada 3 anos, o que redundará em um crescimento salarial anual de 3,33% acima da reposição inflacionária, para o Quadro Geral;

Porém, tendo em vista que a prefeitura de Guaçuí (ES) projeta conceder somente a inflação para as próximas reposições salariais, adotamos o percentual anual equivalente às vantagens descritas e garantidas pelos Planos de Cargos e Salários, quais sejam de 2,50% ao ano para o Quadro Geral e de 3,33% ao ano para o Magistério.

Desta forma, o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guaçuí (ES), ciente dos impactos causados pela concessão de reajustes acima do percentual adotado, deve, anteriormente à referida concessão, avaliar financeira e atuarialmente os impactos que serão causados no Regime Próprio de Previdência Social.

4.4.3. Critério para Concessão de Aposentadoria pela regra da Média

Não obstante a maioria dos benefícios de aposentadoria concedidos pelos RPPS's até o momento da realização da presente reavaliação atuarial seja pela regra da integralidade (última remuneração), já há concessões de benefícios pela regra da média das remunerações de contribuição.

A LDB Consultoria e Auditoria Atuarial tem solicitado as informações pertinentes aos seus clientes a fim de formar uma base de dados confiável que subsidie com a maior precisão possível a utilização da presente hipótese, e, tendo em vista que ainda não se possui um número de informações que forneça grande segurança estatística, passamos a adotar esta hipótese com um alto grau de conservadorismo.

Portanto, para todos aqueles segurados cuja regra da concessão dos seus benefícios de aposentadoria será a da média, será adotado que o benefício será equivalente a 90,00% da remuneração projetada na idade da concessão do benefício.

Conforme já mencionado, tal percentual é muito superior à média que está sendo observada pela experiência desta empresa, o que garante alto grau de conservadorismo na adoção desta hipótese.

4.4.4. Crescimento de Benefícios

A hipótese de Crescimento dos Benefícios refere-se a uma garantia real dos futuros aumentos dos benefícios concedidos aos segurados e pensionistas do município. Pode-se dizer que, num plano estruturado na modalidade de Benefício Definido, tal qual o ora avaliado, quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do Plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício.

Para a presente Avaliação Atuarial não foi utilizada a hipótese de crescimento dos benefícios, adotando-se a hipótese de que os mesmos sofrerão reajustes anuais apenas pela inflação esperada.

4.4.5. Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios

A hipótese referente ao Fator de Determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional; portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do Fator de Determinação dos Salários e dos Benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1,$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a 12 meses.

De qualquer sorte, esta é uma hipótese que redundaria em redução das reservas matemáticas, sendo que se optou por não a adotar na presente Avaliação Atuarial, por conservadorismo.

Ou seja, traduzindo tal opção no resultado da fórmula, o Fator de Capacidade é de 100,00%.

4.4.6. Tábuas Biométricas

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as expectativas de sobrevivência daqueles que se aposentam e recebem pensão.

Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes, principalmente, aos benefícios de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

Em virtude da inexistência do histórico de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, adotamos as tábuas biométricas correspondentes às hipóteses mínimas previstas na Portaria MPS 403/2008, quais sejam:

- Mortalidade de Válidos (morte e sobrevivência): **IBGE 2015**
- Entrada em Invalidez: **ALVARO VINDAS**
- Mortalidade de Inválidos: **IBGE 2015**

4.4.7. Tábua de Morbidez

A tábua de morbidez é utilizada para a mensuração dos compromissos relativos aos benefícios de Auxílio-Doença.

Em conformidade com o disposto na Nota Técnica Atuarial do Plano de Benefícios do FAPSPMG, tendo em vista se tratar de um benefício financiado pelo Regime Financeiro de Repartição Simples, o custo do Auxílio-Doença é apurado através da média das ocorrências dos últimos 36 meses, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial.

4.4.8. Novos Entrados (Geração Futura)

Esta hipótese se refere a probabilidade de ingresso de novos servidores na prefeitura, e, por conseguinte, o ingresso de novos segurados no Fundo de Previdência, que auxiliariam no financiamento do custo do Plano.

Para a Avaliação Atuarial 2018 do Plano Previdenciário, com data base de 31/07/2018, adotou-se a referida hipótese de Novos Entrados, considerando – a fim de estabelecer as características da geração futura – a idade média de ingresso no mercado de trabalho adotada para os atuais servidores públicos ativos, qual seja de 25 anos, como sendo a idade de ingresso na Prefeitura dos servidores que serão admitidos, assumindo, por conseguinte, que este será o seu primeiro vínculo empregatício.

Complementarmente, para o valor da remuneração dos servidores futuros, assumiu-se a remuneração equivalente àquela que o servidor atual recebia teoricamente quando do ingresso na Prefeitura. Este valor é obtido pela descapitalização da remuneração atual do servidor ativo pelo número de anos de vinculação atual e considera, para tanto, o percentual equivalente adotado para a hipótese de crescimento salarial para encontrar o valor teórico inicial da remuneração.

Por fim, assumiu-se também que para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características anteriormente descritas.

Impende salientar que a adoção da hipótese de Geração Futura teria influência no resultado (déficit/superávit) final de diferentes maneiras, caso fosse permitido, dependendo diretamente do método atuarial utilizado no financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros. Pelos métodos atuariais teóricos que desconsideram a alíquota vigente na apuração da reserva matemática, a influência da referida hipótese será observada na elevação dos custos normais em razão do financiamento dos compromissos das gerações futuras (uma vez que se considera o financiamento já a partir da data base da avaliação atuarial), mas se observará uma manutenção dos resultados atuariais, dada a nulidade da reserva matemática desses segurados ainda não ingressados. Em métodos que utilizam o custeio vigente para apuração da reserva matemática, de forma prospectiva, ter-se-ia – além de uma influência direta na redução das alíquotas necessárias ao custeio – também uma influência nos resultados do plano, com a geração de reservas matemáticas.

De qualquer sorte, e não obstante haja a previsão do § 7º do artigo 17 da Portaria MPS nº 403/2008¹, asseverada pela Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF² cujas conclusões se aplicam a partir do preenchimento do DRAA de 2017 (Avaliação Atuarial do exercício de 2016), de que os resultados da Avaliação Atuarial devem **cingir-se** apenas à geração atual, a hipótese da Geração Futura (Novos Entrados) em nada influenciou tanto o plano de custeio como as reservas matemáticas da geração atual, o que – sob a ótica atuarial – é recomendado, tendo em vista que o custeio dos benefícios de uma geração não se confunde com as outras.

Assim sendo, como se faz mister a adoção desta hipótese no conjunto da Avaliação Atuarial – observada a restrição mencionada – foi apurado, apenas a título demonstrativo, qual seria o resultado da adoção da mesma, em conformidade com as especificidades do método atuarial considerado no estudo, segundo as informações técnicas abordadas anteriormente, sendo que a única influência observada em todo o conjunto do presente estudo está nas projeções atuariais, donde se observa – aí sim – a atuação desta hipótese justamente na composição da evolução das receitas futuras do RPPS em questão.

4.4.9. Idade de Entrada no Mercado de Trabalho

Para a projeção da idade de aposentadoria, onde os Servidores completarão todas as condições de elegibilidade, como a idade de início das atividades profissionais, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Contudo, tendo em vista a inexistência de dados relativos ao tempo de contribuição previdenciária anterior ao ingresso para alguns servidores no Município de Guaçuí (ES), foi adotada hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

4.4.10. Composição Familiar

A hipótese de composição familiar expressa a família padrão associada a cada idade dos servidores do município e segurados do Plano de Benefícios em epígrafe, de modo que, para um segurado de idade x , a sua composição familiar é composta, por exemplo, de cônjuge de idade y e filhos de idades r_1 , r_2 e r_3 . Com base nessas estimativas é que serão estabelecidas as anuidades atuariais para a pensão por morte.

Para a composição familiar média foram realizados estudos da população atual de segurados do plano, verificando-se que um percentual de **59,40%** dos segurados do plano previdenciário possui dependente vitalício, sendo o cônjuge de sexo feminino 3 anos mais jovem que o segurado titular, e o cônjuge do sexo masculino 2 anos mais velho que a segurada titular. Tais informações foram obtidas da base cadastral encaminhada para realização dos estudos atuariais.

¹ Portaria MPS nº 403/2008: “Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial. (...)”

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.”

² Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF: “21.3 – O ente financeiro, para cumprimento do mandamento constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial, deverá comprovar a implementação em lei do referido plano de custeio calculado apenas em relação à geração atual.”.

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Para a avaliação atuarial do Plano Previdenciário, observadas as disposições da Portaria MPS 403/2008, foram adotados os seguintes Regimes Financeiros e Métodos Atuariais para financiamento dos benefícios:

5.1. REPARTIÇÃO SIMPLES

Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Não há formação de reservas.

Para o Plano Previdenciário, foram financiados pelo Regime Financeiro de Repartição Simples os seguintes benefícios:

- Auxílio reclusão; e
- Salário Maternidade.

5.2. REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA

Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.

Para o Plano Previdenciário, não foi financiado nenhum benefício pelo Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

5.3. REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase de percepção de renda.

Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

Não obstante, cada método determina um nível de custeio e a velocidade com que se observará o crescimento das reservas técnicas. A seguir são apresentados alguns dos métodos atuariais que se pode adotar para financiamento do Valor Atual dos Benefícios Futuros dos segurados do plano.

5.3.1. Método Idade Normal de Entrada

No método Idade Normal de Entrada – INE, as contribuições são mais niveladas ao longo da “Fase Contributiva” e a constituição da “Reserva Garantidora” se dá de forma exponencial.

O Custo Normal é distribuído entre uma idade hipotética de entrada considerada como início da capitalização e a idade de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada considerando uma anuidade, com crescimento salarial, temporária entre a referida idade de entrada no plano e a aposentadoria.

A reserva matemática de benefícios a conceder corresponderá à diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros e Valor Atual das Contribuições Futuras.

Conhecidos os métodos, para o Plano Previdenciário, os benefícios foram financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização, método Idade Normal de Entrada (INE), os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;
- Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada; e
- Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez.

6. RESULTADOS ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

6.1. ATIVO REAL LÍQUIDO

Conforme definições da Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008, entende-se por Ativo Real Líquido o montante representativo dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários.

Para desenvolvimento da presente Avaliação Atuarial nos foi informado o montante de **R\$ 10.389.816,89**, como o somatório dos bens e direitos vinculados ao plano, posicionado em 31/07/2018, em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) enviado ao MPS e que foi analisado por esta Consultoria.

O referido patrimônio será comparado às provisões matemáticas para se apurar o resultado técnico do plano. Entende-se por provisão matemática o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, considerando também as contribuições futuras.

6.2. SALDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV)

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária (COMPREV) deste RPPS, estão previstas a consideração tanto os valores estimados **a receber** como aqueles estimados **a pagar** para outros regimes previdenciários, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

6.2.1. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Receber

Assim sendo, sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição vertido a outros regimes previdenciários – precipuamente ao INSS – como dos próprios inativos, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem ou não foram iniciados ou ainda não foram deferidos.

Desta feita, para o presente caso, foi estimada uma COMPREV a receber no valor total de **R\$ 25.400.484,64**, sendo composta em sua integralidade pela reserva matemática de benefícios a conceder (RMBaC).

6.2.2. Compensação Previdenciária (COMPREV) a Pagar

Ao passo que a estimativa da COMPREV a Receber parece ser mais próxima da realidade de ser estimada, é de conhecimento que, praticamente, todos os RPPS, possuem igualmente um passivo a título de COMPREV a pagar.

Podemos discriminar tal passivo em duas frentes distintas:

1. Processos de COMPREV a pagar que já tenham sido deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, que atualmente o RPPS já esteja arcando com o pagamento de

fluxo mensal enquanto tais benefícios subsistirem em seus respectivos regimes instituidores; e

2. Estimativa de um passivo referente a todas as pessoas que seriam passíveis de perceber, futuramente, compensação previdenciária do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente Federativo em questão e, por conseguinte, contribuído ao RPPS em tal período. De forma resumida, consideramos que o grupo dos servidores efetivos exonerados³ do Ente público se enquadra nestas características apontadas. Trata-se de uma estimativa mais complexa e passível de maior erro, tendo em vista que é provável que se desconheça a situação atual destas pessoas, como, por exemplo, se estão vivas, se – de fato – irão um dia se aposentar e, caso positivo, com que idade e valor de benefício, etc.

Quanto à base de dados para a execução de tais estimativas, ressalvamos que os dados não foram encaminhados para que se procedessem aos cálculos da COMPREV a pagar, não sendo estimada COMPREV a pagar pelo FAPSPMG.

Ressalva-se que na metodologia adotada para a estimativa da COMPREV a Pagar a partir da base de dados dos exonerados, foram desconsiderados todos os casos de ex-servidores cuja idade, na data da presente Avaliação Atuarial, seja igual ou superior a 75 anos (idade limite para vinculação como servidor efetivo em atividade no âmbito do serviço público).

Conclusivamente, temos que:

(+) COMPREV a Receber: R\$ 25.400.484,64

(-) COMPREV a Pagar: R\$ 0,00

(=) Saldo de COMPREV: R\$ 25.400.484,64

Portanto, o valor do saldo final relativo à estimativa de COMPREV para a Avaliação Atuarial 2018, data base de 31/07/2018, do **FAPSPMG** é positivo em **R\$ 25.400.484,64**, o que quer dizer que há mais COMPREV a Receber do que COMPREV a Pagar.

6.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS E RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial é obtido pela diferença entre o Ativo Real Líquido, que representa os recursos garantidores do plano de benefícios, e a Provisão Matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

As Provisões Matemáticas, por sua vez, são calculadas com base na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) do Ente e Segurados, de acordo com as alíquotas vigentes quando da realização da Avaliação Atuarial.

³ O termo “exonerado” no serviço público denota – comumente – o ato de todo servidor público ocupante de cargo efetivo que tenha desocupado o seu cargo, ou que o cargo esteja em vacância após a sua saída, independente da motivação ocorrida (óbito, aposentadoria ou desligamento do Ente público). Para a estimativa de COMPREV a pagar, a recomendação, quando da solicitação da base de dados, foi de que fossem informados apenas os casos referentes aos ex-servidores efetivos que se desligaram do Ente após a exoneração.

Para cálculo atuarial do VACF, considerou-se o plano de custeio atual, disposto na Lei Municipal nº 3.969/2013, de 20/08/2013, na qual está definida alíquota contributiva do Segurado em **11,00%** e do ente federativo em **22,00%**, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos.

Somando-se aos bens e direitos (ativos) do RPPS, considerou-se o valor do saldo devedor posicionado em 31/07/2018, de **R\$ 25.447.556,64**, dos Termos de Parcelamentos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Guaçuí (ES) e o FAPSPMG.

O Plano de Amortização do déficit atuarial está previsto na Lei Complementar Municipal nº 10.622/2018, de 23/05/2018, e prevê a aplicação de uma sequência de aportes periódicos anuais crescentes desde o ano de 2017 até o ano de 2047. Após análise realizada, o saldo devedor do Plano de Amortização vigente que deve ser considerado para fins de apuração do resultado desta Avaliação Atuarial foi estimado em **R\$ 143.182.251,05**.

Assim, com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nas informações financeiras e cadastrais encaminhadas e ainda com base nas hipóteses e métodos atuariais adotados, apurou-se os seguintes valores, posicionados na mesma data base de avaliação do ativo do plano, qual seja em 31/07/2018:

RESULTADOS	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÃO FUTURA	CONSOLIDADO
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 35.837.373,53	R\$ 0,00	R\$ 35.837.373,53
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 10.389.816,89	R\$ 0,00	R\$ 10.389.816,89
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 25.447.556,64	R\$ 0,00	R\$ 25.447.556,64
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 45.635.538,96	-R\$ 16.452.144,75	R\$ 45.635.538,96
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 188.817.790,00	-R\$ 16.452.144,75	R\$ 188.817.790,00
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 107.740.127,94	R\$ 0,00	R\$ 107.740.127,94
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 81.077.662,06	-R\$ 16.452.144,75	R\$ 81.077.662,06
Saldo de COMPREV ⁴ (-)	R\$ 25.400.484,64	R\$ 0,00	R\$ 25.400.484,64
Plano de Amortização (6)	R\$ 143.182.251,05	R\$ 0,00	R\$ 143.182.251,05
Resultado Atuarial [+/-] (7 = 1 - 2)	-R\$ 9.798.165,43	R\$ 16.452.144,75	-R\$ 9.798.165,43

4 COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 6.2 do presente Relatório.

De forma comparativa aos exercícios anteriores, tem-se os seguintes resultados:

RESULTADOS	2017 (31/12/17)	2018 (31/07/18)
Ativo Real Líquido do Plano (1 = a + b)	R\$ 33.952.559,44	R\$ 35.837.373,53
Aplicações e Recursos - DAIR (a)	R\$ 10.785.894,11	R\$ 10.389.816,89
Dívidas Reconhecidas (b)	R\$ 23.166.665,33	R\$ 25.447.556,64
Plano Previdenciário (2 = 3 - 6)	R\$ 53.608.986,76	R\$ 45.635.538,96
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 177.134.810,51	R\$ 188.817.790,00
Benefícios Concedidos (+) (4)	R\$ 89.957.273,49	R\$ 107.740.127,94
Benefícios a Conceder (+) (5)	R\$ 87.177.537,02	R\$ 81.077.662,06
Saldo de COMPREV ⁵ (-)	R\$ 25.096.377,13	R\$ 25.400.484,64
Plano de Amortização (6)	R\$ 123.525.823,75	R\$ 143.182.251,05
Resultado Atuarial [+/-] (7 = 1 - 2)	-R\$ 19.656.427,32	-R\$ 9.798.165,43
Evolução do Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas IC = (a / 3)	6,09%	5,50%

O resultado apurado para a Avaliação Atuarial 2018 (31/07/18) remontou a um déficit atuarial no valor de **R\$ 9.798.165,43**, e foi apurado considerando a as alíquotas normais de contribuição de 11,00% dos Segurados e de 22,00% do Ente Federativo, bem como o Saldo de Compensação Previdenciária e o saldo devedor em 31/07/2018 do plano de amortização vigente e dos Termos de Acordo de Parcelamento, todos já abordados.

Pela análise do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** é possível aferir qual o comportamento das provisões matemáticas versus o do ativo do RPPS, identificando o nível destas reservas está coberto pelo ativo (aplicações e investimentos) que o RPPS possui, historicamente. Quanto mais próximo de 1,00 mais próximo do equilíbrio atuarial o RPPS se encontra.

Assim, analisando as últimas avaliações atuariais realizadas, depreende-se que o **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** deste FAPSPMG passou de 6,09% no exercício de 2017, para 5,50% no exercício de 2018 (31/07/18), o que representa uma variação negativa de 0,59% neste período.

Conclusivamente, é sempre recomendado que a evolução do **Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (IC_{PM})** seja, ano a ano, positiva, o que demonstraria, desta forma, que o plano de custeio aplicado está aderente e adequado ao crescimento das reservas matemáticas, bem como que o ativo do RPPS está igualmente crescendo de acordo com as projeções realizadas anteriormente. Para tanto o Fundo deve tomar todas as providências necessárias para garantir o recebimento de tais valores para que não haja agravo do desequilíbrio técnico negativo apresentado.

5 COMPREV já considerada na composição das Provisões Matemáticas. A COMPREV apresentada está composta do saldo resultante entre a diferença estimada dos valores a receber e os valores a pagar, conforme explanado no item 6.2 do presente Relatório.

Observa-se uma redução do Ativo Real Líquido do Plano (somente investimentos, conforme DAIR) na ordem de aproximadamente -3,67% em relação à avaliação anterior.

Ainda quanto a parte do ativo e/ou redutores das reservas matemáticas, depreende-se também um incremento próximo de R\$ 19.656.427,29 no saldo devedor do Plano de Amortização reconhecido pela Prefeitura por meio da Lei Municipal nº 10.622/2018, de 23/05/2018.

Observa-se que a estimativa de COMPREV se manteve em um patamar próximo ao que vinha sendo estimado nas Avaliações Atuariais anteriores, a qual – de acordo com a metodologia adotada – restou limitada ao limite legal de 10% do VABF.

Ressalva-se, novamente, a relevância de que se proceda ao levantamento das informações relativas ao tempo anterior à Prefeitura. Tudo isto para que os próximos cálculos atuariais sejam ainda mais fidedignos à realidade do município ora em análise.

Ademais, observa-se um índice de cobertura das provisões matemáticas de apenas 5,50% considerando apenas o patrimônio constituído como ativo. Observamos a cobertura de 9,64% das reservas dos benefícios concedidos (inativos) e uma cobertura de 0,00% das reservas matemáticas de benefícios a conceder (ativos).

Estes índices denotam uma margem bastante preocupante de cobertura e devem ser analisados conjuntamente com as projeções atuariais, de modo a estabelecer uma maior segurança para os anos vindouros.

Vale destacar ainda que, em relação à hipótese atuarial de novos entrados, esta foi considerada na presente avaliação atuarial, sendo que o grupo de novos entrados apresentou um resultado de superávit atuarial de R\$ 16.452.144,75. Com isto, subentende-se que as receitas de contribuições geradas pelo grupo futuro serão superiores às despesas, sendo todos estes valores avaliados conforme as premissas consideradas e já explanadas anteriormente.

No entanto, vale ressaltar novamente, que os resultados da avaliação dos futuros servidores (hipótese de Novos Entrados) em nada influenciam tanto os resultados como o plano de custeio da geração atual, conforme determinado pela legislação em vigor.

6.3.1. Plano de Custeio – Alíquotas de Equilíbrio

Tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos e hipóteses atuariais apresentados, sugere-se a **alteração do plano de custeio atual** com a consequente **manutenção do custo normal** e **alteração do atual plano de amortização**, conforme alternativas a seguir:

CONTRIBUINTE	NORMAL %	SUPLEMENTAR %
Ente Público	22,00%	Aportes
Servidor Ativo	11,00%	
Servidor Aposentado	11,00%	
Pensionista	11,00%	
TOTAL	33,00%	

BENEFÍCIOS COBERTOS	NORMAL %
Aposentadoria Programada	23,46%
Aposentadoria por Invalidez	1,86%
Pensão por Morte de Ativo	2,76%
Reversão em Pensão de Aposentadoria Programada	2,44%
Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez	0,17%
Salário Maternidade	0,30%
Auxílio Reclusão	0,00%
Administração	2,00%
Total	33,00%

Manutenção das Alíquotas de Custo Normal e revisão do Plano de Amortização vigente

Apresenta-se proposta considerando o Plano de Amortização efetuado por meio de aportes periódicos, porém conjugado à um escalonamento crescente em todo o período de financiamento do déficit atuarial.

Apresenta-se a seguir a tabela que representa a evolução do Plano de Amortização sugerido:

ITEM	VALOR
Prazo de Financiamento (anos)	30

TABELA 1. EVOLUÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO ANUAL	JUROS	PAGAMENTO MENSAL (VALOR NOMINAL)
2018	R\$ 152.980.416,45	R\$ 3.621.868,49	R\$ 9.178.824,99	R\$ 293.827,13
2019	R\$ 158.537.372,94	R\$ 3.939.875,70	R\$ 9.512.242,38	R\$ 319.625,74
2020	R\$ 164.109.739,62	R\$ 4.285.804,56	R\$ 9.846.584,38	R\$ 347.689,51
2021	R\$ 169.670.519,44	R\$ 4.662.106,67	R\$ 10.180.231,17	R\$ 378.217,33
2022	R\$ 175.188.643,94	R\$ 5.071.448,84	R\$ 10.511.318,64	R\$ 411.425,56
2023	R\$ 180.628.513,74	R\$ 5.516.732,06	R\$ 10.837.710,82	R\$ 447.549,54
2024	R\$ 185.949.492,50	R\$ 6.001.112,03	R\$ 11.156.969,55	R\$ 486.845,27
2025	R\$ 191.105.350,02	R\$ 6.528.021,52	R\$ 11.466.321,00	R\$ 529.591,25
2026	R\$ 196.043.649,51	R\$ 7.101.194,70	R\$ 11.762.618,97	R\$ 576.090,40
2027	R\$ 200.705.073,78	R\$ 7.724.693,61	R\$ 12.042.304,43	R\$ 626.672,28
2028	R\$ 205.022.684,60	R\$ 8.402.936,97	R\$ 12.301.361,08	R\$ 681.695,34
2029	R\$ 208.921.108,71	R\$ 9.140.731,43	R\$ 12.535.266,52	R\$ 741.549,54
2030	R\$ 212.315.643,80	R\$ 9.943.305,70	R\$ 12.738.938,63	R\$ 806.659,05
2031	R\$ 215.111.276,74	R\$ 10.816.347,57	R\$ 12.906.676,60	R\$ 877.485,31
2032	R\$ 217.201.605,77	R\$ 11.766.044,25	R\$ 13.032.096,35	R\$ 954.530,26
2033	R\$ 218.467.657,87	R\$ 12.799.126,17	R\$ 13.108.059,47	R\$ 1.038.339,90
2034	R\$ 218.776.591,17	R\$ 13.922.914,72	R\$ 13.126.595,47	R\$ 1.129.508,19
2035	R\$ 217.980.271,92	R\$ 15.145.374,13	R\$ 13.078.816,32	R\$ 1.228.681,24

ANO	SALDO DEVEDOR	PAGAMENTO ANUAL	JUROS	PAGAMENTO MENSAL (VALOR NOMINAL)
2036	R\$ 215.913.714,11	R\$ 16.475.167,88	R\$ 12.954.822,85	R\$ 1.336.561,88
2037	R\$ 212.393.369,08	R\$ 17.921.720,16	R\$ 12.743.602,14	R\$ 1.453.914,65
2038	R\$ 207.215.251,06	R\$ 19.495.282,58	R\$ 12.432.915,06	R\$ 1.581.571,23
2039	R\$ 200.152.883,55	R\$ 21.207.006,89	R\$ 12.009.173,01	R\$ 1.720.436,31
2040	R\$ 190.955.049,68	R\$ 23.069.023,97	R\$ 11.457.302,98	R\$ 1.871.494,01
2041	R\$ 179.343.328,69	R\$ 25.094.529,83	R\$ 10.760.599,72	R\$ 2.035.814,88
2042	R\$ 165.009.398,58	R\$ 27.297.879,10	R\$ 9.900.563,91	R\$ 2.214.563,45
2043	R\$ 147.612.083,40	R\$ 29.694.686,79	R\$ 8.856.725,00	R\$ 2.409.006,49
2044	R\$ 126.774.121,61	R\$ 32.301.938,93	R\$ 7.606.447,30	R\$ 2.620.522,02
2045	R\$ 102.078.629,97	R\$ 35.138.112,96	R\$ 6.124.717,80	R\$ 2.850.609,03
2046	R\$ 73.065.234,81	R\$ 38.223.308,67	R\$ 4.383.914,09	R\$ 3.100.898,13
2047	R\$ 39.225.840,23	R\$ 41.579.390,65	R\$ 2.353.550,41	R\$ 3.373.163,11
2048	R\$ 0,00			

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando todos os aspectos abordados no presente relatório, os resultados apresentados acima foram apurados em consonância com as disposições constantes da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008, que estabelece os parâmetros mínimos a serem adotados nas Avaliações e Reavaliações de Planos de Benefícios administrados por Regimes Próprios de Previdência Social.

Por sua vez, a Portaria MPS nº 402, também de 10/12/2008, pondera que o equilíbrio financeiro e atuarial é critério a ser observado para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do Ente Federativo, razão pela qual se impõe que os resultados apurados e o consequente Plano de Custeio apontado pela Avaliação Atuarial oficial entregue ao MPS sejam cumpridos e aplicados na prática tanto pelo Ente como pelo Regime Próprio.

Observa-se que o presente Relatório representa os cálculos realizados em conformidade com as normas relativas à restrição de que o Plano de Custeio apurado seja relativo apenas à geração atual⁶, não obstante haja a necessidade da apuração dos compromissos das gerações futuras⁷.

Ressaltamos que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras. Tais modificações podem ser desde a implementação de um plano de cargos e salários ou a ocorrência de eventos em quantidade muito superior ao estimado, em virtude de alguma intercorrência externa ou até mesmo de uma causalidade inesperada (óbitos ou entradas em invalidez de servidores ativos, etc.).

Sugere-se um recadastramento dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, visando a completa consistência da base cadastral deste RPPS, principalmente no que se refere ao histórico profissional dos primeiros, tendo em vista que tais informações nos permitiriam apurar resultados mais fidedignos à realidade desta entidade previdenciária. O mencionado recadastramento deverá ocorrer anteriormente à próxima Avaliação Atuarial, para que se possa apurar resultados fidedignos à realidade do FAPSPMG.

Sugere-se, quanto aos dados dos aposentados, que seja realizado um levantamento no sentido de apurar quem está atualmente recebendo o fluxo mensal do COMPREV do INSS e qual o valor repassado, bem como para aqueles cuja COMPREV ainda não foi deferida, fazer o desmembramento da composição do tempo de serviço considerado para a concessão do benefício.

6 Portaria MPS nº 403/2008: “Art. 17. As avaliações e reavaliações atuariais indicarão o valor presente dos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS, suas necessidades de custeio e o resultado atuarial.

§ 7º A reavaliação atuarial anual indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à geração atual.”

7 Portaria MPS nº 403/2008: “Art. 17. (...)”

§ 3º Deverão constar do Relatório da Avaliação Atuarial os critérios definidos pela Nota Técnica Atuarial e a separação entre os compromissos, custos e demais informações relativos aos integrantes da geração atual e das gerações futuras.”

Ressaltamos que devido à avaliação atuarial espelhar os resultados de acordo com os dados cadastrais e financeiros da massa observada, eventuais modificações nas características da referida população acarretarão em alterações nos resultados de reavaliações futuras.

No entanto, tendo em vista o resultado deficitário apurado para a presente Avaliação Atuarial **2018 (31/07/2018)**, do FAPSPMG sugerimos que seja aplicado o Plano de Amortização mencionado anteriormente, sob pena de não renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Portanto, o Ente Federativo e o Regime Próprio devem atentar às sugestões constantes deste relatório – no item 6.3.1 – *Plano de Custeio* - que visa instaurar a situação de equilíbrio financeiro e atuarial para o FAPSPMG.

Logicamente, há outras formas de se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado além das apresentadas neste relatório. Contudo, é extremamente recomendado que, no caso de se propor solução diversa às apresentadas, tal proposta seja formalmente encaminhada para análise do atuário responsável pelo plano de benefícios deste RPPS, a fim de que possa ser avaliada a viabilidade técnica e, em caso negativo, seja construída nova alternativa em conjunto com o RPPS e a administração do Ente.

Desta forma, julgamos sob o ponto de vista atuarial que o **Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí (ES) – FAPSPMG**, encontra-se em condições de honrar seus compromissos previdenciários de curto, médio e longo prazos, devendo, entretanto, adotar as indicações constantes do presente relatório de Avaliação Atuarial.

São Paulo (SP), 04/12/2018.

André Rocha Marinho
Atuário MIBA n° 2826
LDB Consultoria e Auditoria Atuarial Ltda - EPP

ANEXO I – DEMONSTRATIVO CONTÁBIL

MASCARA	DESCRIÇÃO	VALOR
Sem Máscara	ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 35.837.373,53
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR	R\$ 10.389.816,89
Sem Máscara	Parcelamentos	R\$ 25.447.556,64
Sem Máscara	Provisões Matemáticas - Plano Previdenciário	R\$ 188.817.790,00
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	R\$ 45.635.538,95
2.2.7.2.1.03.00	Provisões de Benefícios Concedidos	R\$ 107.740.127,94
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 108.006.798,59
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo (reduzora)	R\$ 259.218,67
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista (reduzora)	R\$ 7.451,98
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	Provisões de Benefícios A Conceder	R\$ 81.077.662,06
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 146.051.230,08
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente (reduzora)	R\$ 26.056.940,49
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo (reduzora)	R\$ 13.516.142,89
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária (reduzora)	R\$ 25.400.484,64
2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização (reduzora)	R\$ 143.182.251,05
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos (reduzora)	R\$ 143.182.251,05
	Déficit Acumulado	-R\$ 9.798.165,42

ANEXO II – PROJEÇÕES ATUARIAIS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

As Projeções Atuariais do Plano Previdenciário são desenvolvidas para estimar o fluxo de receitas previdenciárias, com contribuições e rentabilidade, e despesas com a concessão e pagamento dos benefícios cobertos pelo plano, observando a evolução demográfica da atual população de segurados (massa fechada) de acordo com as hipóteses adotadas, sendo que se pode depreender da tabela que segue a evolução, em termos de quantidade e de valores anuais, dos novos benefícios que estão previstos para serem concedidos.

A metodologia adotada por esta consultoria apresenta o fluxo em valor presente, sendo possível, desta forma, a análise conjunta aos resultados da Avaliação Actuarial em relação à geração atual. Trata-se, pois, de uma apresentação dos resultados atuariais de uma forma anualizada.

A utilização da geração atual para a realização das projeções permite uma análise dos valores de receitas e despesas esperadas sem a influência de futuros ingressos de servidores, dado que se trata de uma hipótese de difícil previsão.

Como Saldo inicial considera-se o Ativo Real Líquido posicionado na data base dos cálculos. Ao referido valor são somadas as receitas, inclusive com o Plano de Amortização vigente e deduzidas as despesas anualmente. Considera-se também, caso haja, o fluxo financeiro proveniente do financiamento das dívidas já confessadas, bem como da Compensação Previdenciária. Desta forma, é importante que se busque o recebimento dos referidos recursos para que a Projeção Actuarial sirva como parâmetro para as políticas financeiras do RPPS.

Exercício	Novos benefícios (qtde. Ano / acumulado)	Novos benefícios (R\$)	Repassé patronal	Repassé segurados	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2019	27 / 27	90.516,65	8.888.487,62	1.805.583,15	11.364.083,57	-670.012,80	9.719.804,09
2020	28 / 55	94.408,66	7.851.845,53	1.249.676,69	10.293.959,56	-1.192.437,34	8.527.366,74
2021	42 / 97	105.959,04	7.651.178,64	1.110.930,93	10.548.086,74	-1.785.977,16	6.741.389,58
2022	23 / 120	64.031,28	7.450.486,31	971.327,39	10.398.196,52	-1.976.382,82	4.765.006,76
2023	9 / 129	22.540,53	7.341.972,47	876.949,43	9.904.314,90	-1.685.393,01	3.079.613,75
2024	2 / 131	4.167,96	6.922.529,97	822.582,26	9.292.054,87	-1.546.942,64	1.532.671,11
2025	22 / 153	57.440,67	6.932.022,93	785.422,95	9.090.712,05	-1.373.266,17	159.404,93
2026	19 / 172	49.425,79	6.866.335,73	709.751,64	8.821.406,65	-1.245.319,27	-1.085.914,34
2027	22 / 194	58.496,04	6.824.003,11	644.815,41	8.604.863,95	-1.136.045,43	-2.221.959,77
2028	33 / 227	75.594,38	6.779.568,69	577.865,34	8.486.055,10	-1.128.621,06	-3.350.580,83
2029	23 / 250	50.887,85	6.722.879,92	503.803,97	8.204.982,44	-978.298,55	-4.328.879,38
2030	23 / 273	47.911,67	6.708.904,56	450.093,54	7.897.862,95	-738.864,86	-5.067.744,24
2031	26 / 299	58.913,68	6.709.327,23	402.554,22	7.654.623,33	-542.741,88	-5.610.486,12
2032	19 / 318	38.360,39	6.704.719,53	351.449,19	7.300.175,88	-244.007,16	-5.854.493,28
2033	25 / 343	46.451,77	6.732.330,04	315.379,65	7.004.442,94	43.266,75	-5.811.226,53
2034	28 / 371	53.810,26	6.756.482,64	276.483,91	6.740.541,66	292.424,89	-5.518.801,64
2035	30 / 401	57.131,02	5.314.283,28	237.165,14	6.497.843,04	-946.394,62	-6.465.196,26
2036	25 / 426	39.588,05	5.343.173,26	198.370,64	6.178.637,38	-637.093,48	-7.102.289,74
2037	22 / 448	39.424,39	5.397.058,85	170.902,69	5.867.895,33	-299.933,79	-7.402.223,53
2038	25 / 473	37.573,13	5.457.638,04	145.584,50	5.554.807,44	48.415,09	-7.353.808,44

Exercício	Novos benefícios (qtde. Ano / acumulado)	Novos benefícios (R\$)	Repasso patronal	Repasso segurados	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2039	25 / 498	37.148,80	5.526.765,13	123.316,88	5.261.231,06	388.850,95	-6.964.957,49
2040	17 / 515	23.149,87	5.600.248,75	101.977,25	4.928.401,90	773.824,09	-6.191.133,40
2041	19 / 534	26.230,95	5.690.929,79	87.958,53	4.618.201,74	1.160.686,57	-5.030.446,82
2042	15 / 549	24.357,01	5.784.434,50	74.045,74	4.322.325,90	1.536.154,34	-3.494.292,48
2043	15 / 564	18.608,51	5.882.936,72	61.297,08	4.023.605,91	1.920.627,89	-1.573.664,60
2044	22 / 586	32.625,17	5.990.447,36	51.688,63	3.782.984,70	2.259.151,30	685.486,70
2045	12 / 598	19.273,45	6.092.014,24	37.714,30	3.514.667,82	2.615.060,72	3.300.547,42
2046	10 / 608	12.709,07	6.208.015,76	29.532,62	3.244.543,97	2.993.004,41	6.293.551,83
2047	10 / 618	10.594,83	6.332.261,92	24.017,24	2.986.012,32	3.370.266,84	9.663.818,67
2048	6 / 624	7.309,85	6.602.128,06	19.560,53	2.735.791,63	3.885.896,96	13.549.715,63
2049	10 / 634	11.671,03	32.850,42	16.425,21	2.512.506,94	-2.463.231,31	11.086.484,32
2050	15 / 649	23.249,78	24.452,50	12.226,25	2.329.447,15	-2.292.768,40	8.793.715,92
2051	4 / 653	4.211,90	10.321,25	5.160,63	2.116.632,92	-2.101.151,04	6.692.564,88
2052	1 / 654	1.835,20	7.535,46	3.767,73	1.913.455,21	-1.902.152,02	4.790.412,85
2053	3 / 657	3.133,58	6.212,21	3.106,10	1.727.490,75	-1.718.172,45	3.072.240,41
2054	5 / 662	5.350,05	4.343,32	2.171,66	1.561.068,15	-1.554.553,18	1.517.687,23
2055	0 / 662	0,00	1.572,41	786,20	1.399.585,65	-1.397.227,05	120.460,18
2056	3 / 665	3.210,89	1.490,76	745,38	1.256.780,93	-1.254.544,79	-1.134.084,61
2057	0 / 665	0,00	0,00	0,00	1.120.931,41	-1.120.931,41	-2.255.016,02
2058	0 / 665	0,00	0,00	0,00	995.372,93	-995.372,93	-3.250.388,95
2059	0 / 665	0,00	0,00	0,00	882.515,24	-882.515,24	-4.132.904,19
2060	0 / 665	0,00	0,00	0,00	779.595,92	-779.595,92	-4.912.500,12
2061	0 / 665	0,00	0,00	0,00	684.370,72	-684.370,72	-5.596.870,84
2062	0 / 665	0,00	0,00	0,00	600.000,22	-600.000,22	-6.196.871,06
2063	0 / 665	0,00	0,00	0,00	525.239,82	-525.239,82	-6.722.110,88
2064	0 / 665	0,00	0,00	0,00	458.480,93	-458.480,93	-7.180.591,81
2065	0 / 665	0,00	0,00	0,00	397.296,14	-397.296,14	-7.577.887,95
2066	0 / 665	0,00	0,00	0,00	341.252,45	-341.252,45	-7.919.140,40
2067	0 / 665	0,00	0,00	0,00	294.000,80	-294.000,80	-8.213.141,20
2068	0 / 665	0,00	0,00	0,00	253.300,63	-253.300,63	-8.466.441,83
2069	0 / 665	0,00	0,00	0,00	217.595,16	-217.595,16	-8.684.036,99
2070	0 / 665	0,00	0,00	0,00	185.675,14	-185.675,14	-8.869.712,13
2071	0 / 665	0,00	0,00	0,00	156.873,64	-156.873,64	-9.026.585,77
2072	0 / 665	0,00	0,00	0,00	132.567,82	-132.567,82	-9.159.153,59
2073	0 / 665	0,00	0,00	0,00	111.574,40	-111.574,40	-9.270.727,99
2074	0 / 665	0,00	0,00	0,00	93.708,31	-93.708,31	-9.364.436,30
2075	0 / 665	0,00	0,00	0,00	77.924,03	-77.924,03	-9.442.360,33
2076	0 / 665	0,00	0,00	0,00	64.057,80	-64.057,80	-9.506.418,13
2077	0 / 665	0,00	0,00	0,00	52.862,05	-52.862,05	-9.559.280,18
2078	0 / 665	0,00	0,00	0,00	42.785,62	-42.785,62	-9.602.065,79
2079	0 / 665	0,00	0,00	0,00	34.379,10	-34.379,10	-9.636.444,89
2080	0 / 665	0,00	0,00	0,00	27.777,84	-27.777,84	-9.664.222,73
2081	0 / 665	0,00	0,00	0,00	22.283,27	-22.283,27	-9.686.506,01
2082	0 / 665	0,00	0,00	0,00	17.564,07	-17.564,07	-9.704.070,08
2083	0 / 665	0,00	0,00	0,00	13.664,60	-13.664,60	-9.717.734,68
2084	0 / 665	0,00	0,00	0,00	10.853,29	-10.853,29	-9.728.587,98
2085	0 / 665	0,00	0,00	0,00	8.626,00	-8.626,00	-9.737.213,98
2086	0 / 665	0,00	0,00	0,00	6.968,60	-6.968,60	-9.744.182,58
2087	0 / 665	0,00	0,00	0,00	5.370,45	-5.370,45	-9.749.553,03
2088	0 / 665	0,00	0,00	0,00	4.103,19	-4.103,19	-9.753.656,22

Exercício	Novos benefícios (qtde. Ano / acumulado)	Novos benefícios (R\$)	Repassé patronal	Repassé segurados	Despesa previdenciária	Resultado previdenciário	Saldo financeiro
2089	0 / 665	0,00	0,00	0,00	3.077,38	-3.077,38	-9.756.733,60
2090	0 / 665	0,00	0,00	0,00	2.570,82	-2.570,82	-9.759.304,42
2091	0 / 665	0,00	0,00	0,00	2.197,51	-2.197,51	-9.761.501,94
2092	0 / 665	0,00	0,00	0,00	1.973,06	-1.973,06	-9.763.475,00
2093	0 / 665	0,00	0,00	0,00	1.784,82	-1.784,82	-9.765.259,81

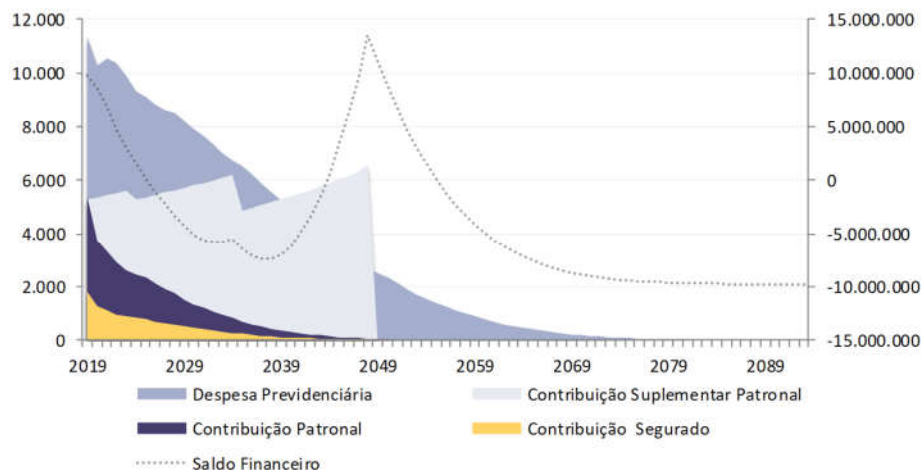
Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis. Assim, a alteração destas pode impactar profundamente na apresentação dos resultados demonstrados.

Salienta-se, ainda, que para a referida projeção foram considerados todos os benefícios oferecidos pelo RPPS sendo financiados pelo regime financeiro de capitalização.

Vale ressaltar que se tratam de cálculos considerando uma massa fechada de segurados. O intuito de se realizar tais cálculos é buscar saber se o patrimônio atual, somado às contribuições futuras, será suficiente para arcar com todos os benefícios futuros, com base nas hipóteses atuariais adotadas. Sabe-se que na prática, com o ingresso de novos servidores, o fluxo atuarial apresentará alterações ano após ano e por isso a necessidade da realização dos cálculos atuariais anualmente. As reavaliações têm também como objetivo observar se as premissas adotadas estão adequadas ou não à realidade da massa de segurados.

Pelo Gráfico a seguir se observa uma massa não muito jovem de segurados e que, aproximadamente, em 2019, as despesas previdenciárias irão superar as receitas, tendo em vista a aposentadoria dos atuais ativos.

GRÁFICO 1. PROJEÇÕES ATUARIAIS - PREVIDENCIÁRIO



As projeções atuariais podem também ser utilizadas pelos gestores financeiros para otimizar a alocação dos recursos do RPPS, buscando comprar os melhores títulos cujos vencimentos sejam compatíveis com o fluxo do passivo. A técnica de compatibilização de ativos e passivos previdenciários se dá o nome de ALM (*Asset Liability Management*).

ANEXO III – ESTATÍSTICAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO

O Anexo referente às estatísticas do Plano tem como objetivo demonstrar as observações realizadas em relação à Base de Dados e que serão demonstradas no Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA. Seguem abaixo os gráficos analíticos referentes à atual população de servidores ativos, aposentados e pensionistas deste Regime Próprio de Previdência Social.

1) ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO SEGURADA

TABELA 2. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO

Situação da População coberta	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade média	
	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino	Sexo feminino	Sexo masculino
Ativos	366	299	R\$ 2.218,64	R\$ 1.823,68	44,98	46,82
Aposentados por Tempo de Contribuição	65	88	R\$ 3.207,92	R\$ 2.901,80	61,85	66,59
Aposentados por idade	23	15	R\$ 1.671,05	R\$ 1.647,16	68,43	76,00
Aposentados - Compulsória	1	3	R\$ 1.386,57	R\$ 1.610,61	81,00	77,00
Aposentados por Invalidez	9	29	R\$ 1.595,57	R\$ 1.781,93	66,00	67,55
Pensionistas	96	14	R\$ 1.722,57	R\$ 1.651,36	61,58	43,64

GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO POR SEXO

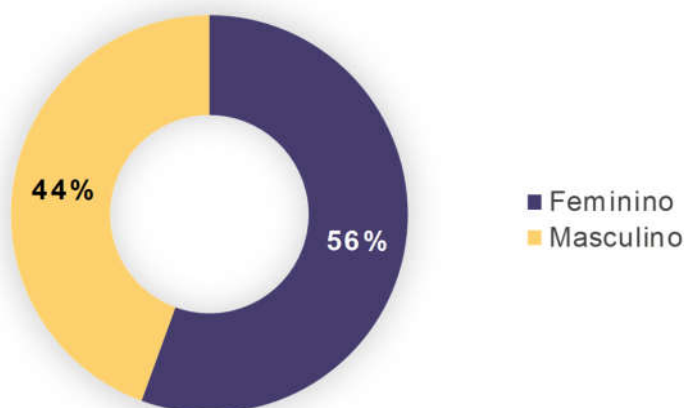


GRÁFICO 3. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

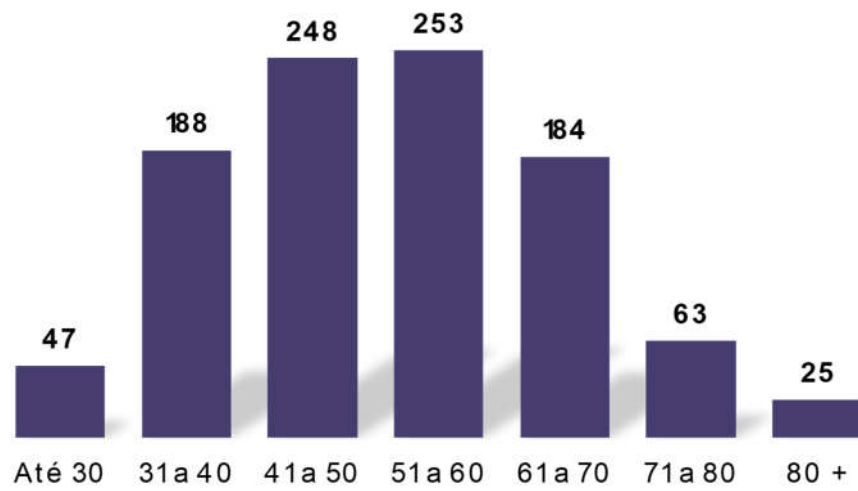
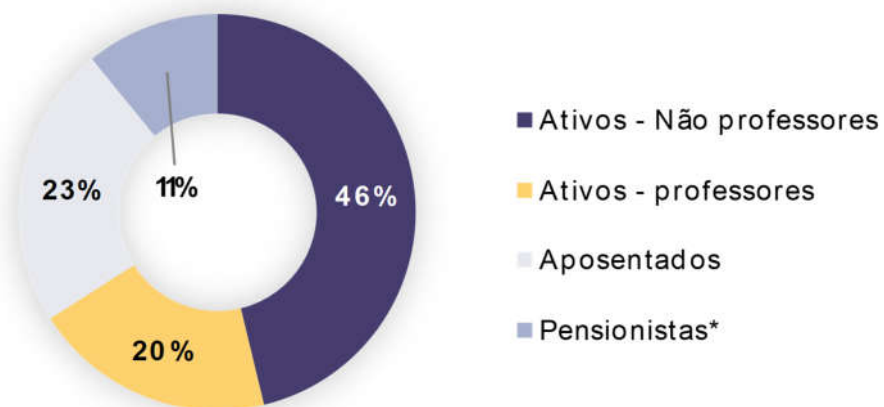


GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO GERAL DA POPULAÇÃO POR STATUS



2) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

GRÁFICO 5. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA ETÁRIA

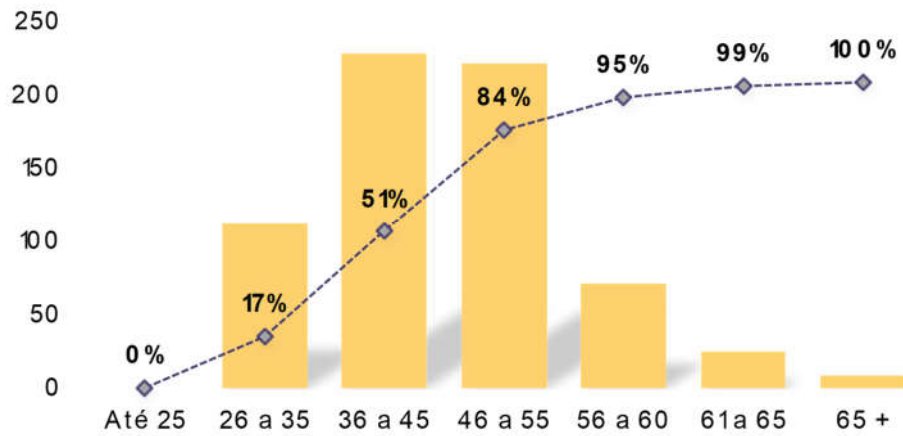


GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR SEXO

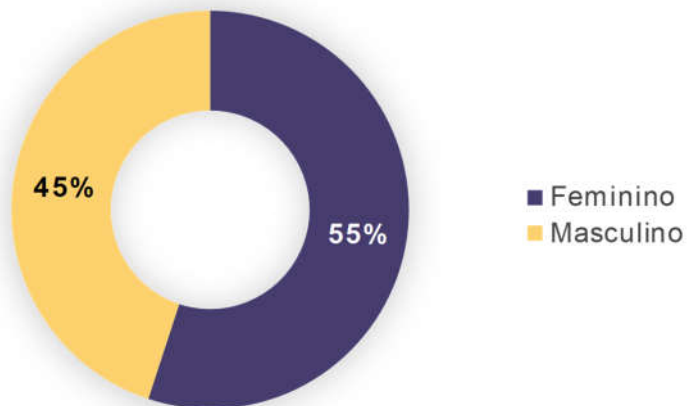


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR ESTADO CIVIL

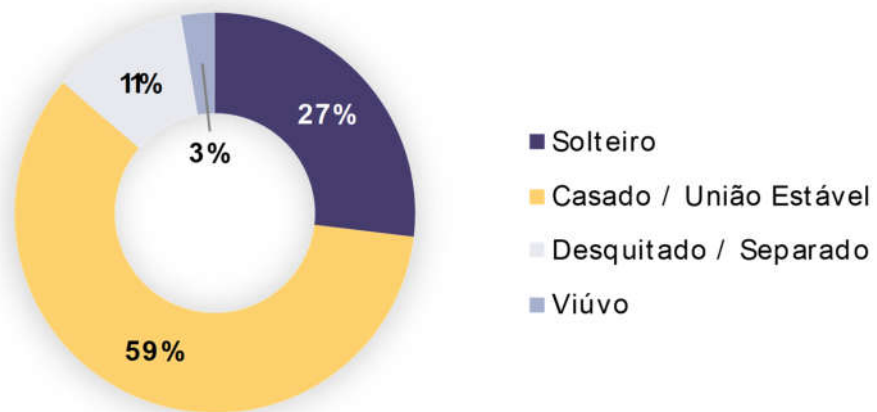


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, POR FAIXA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

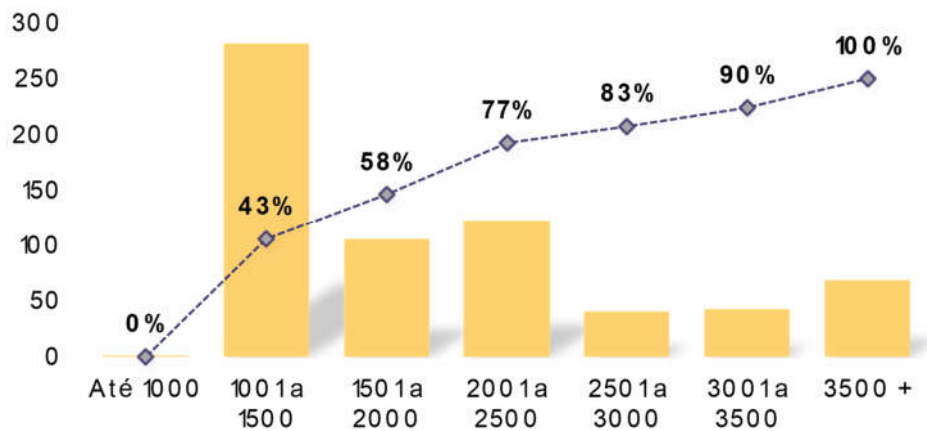


GRÁFICO 9. SALÁRIO MÉDIO DOS SEGURADOS ATIVOS POR IDADE

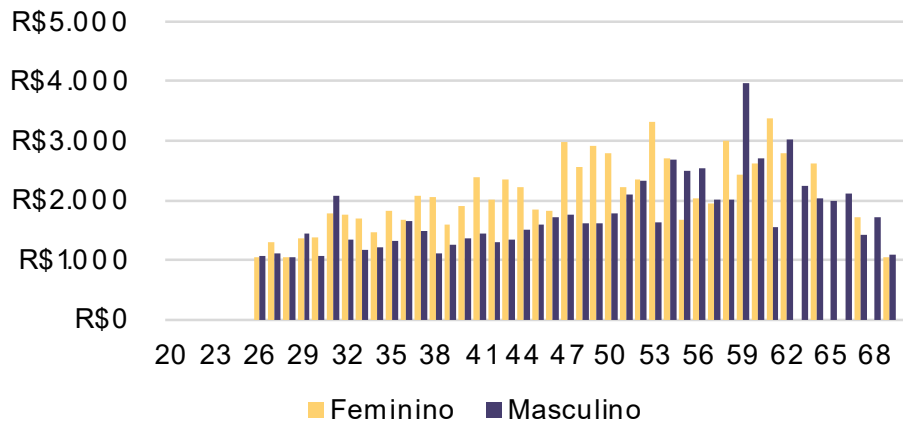


GRÁFICO 10. DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO DE SEGURADOS ATIVOS POR TEMPO DE ESPERA

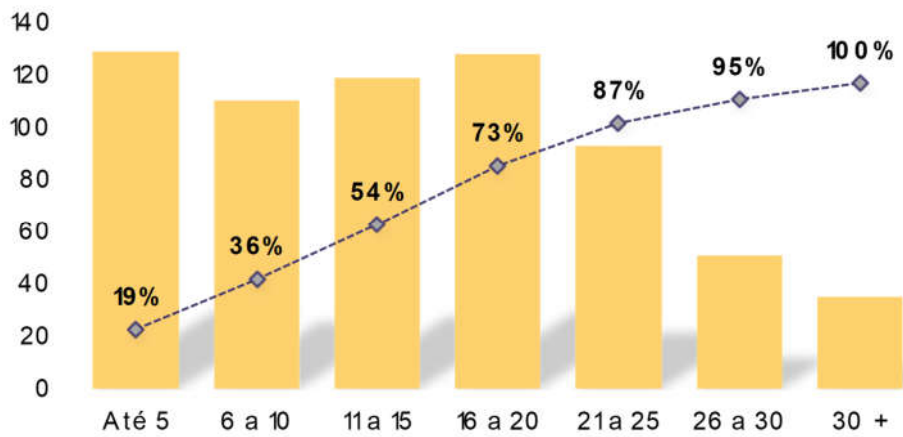
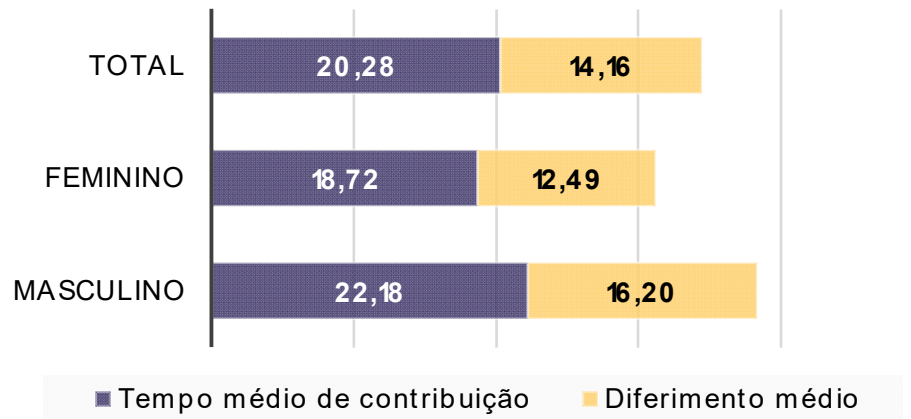


GRÁFICO 11. TEMPO MÉDIO DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS



3) ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES INATIVOS

GRÁFICO 12. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA

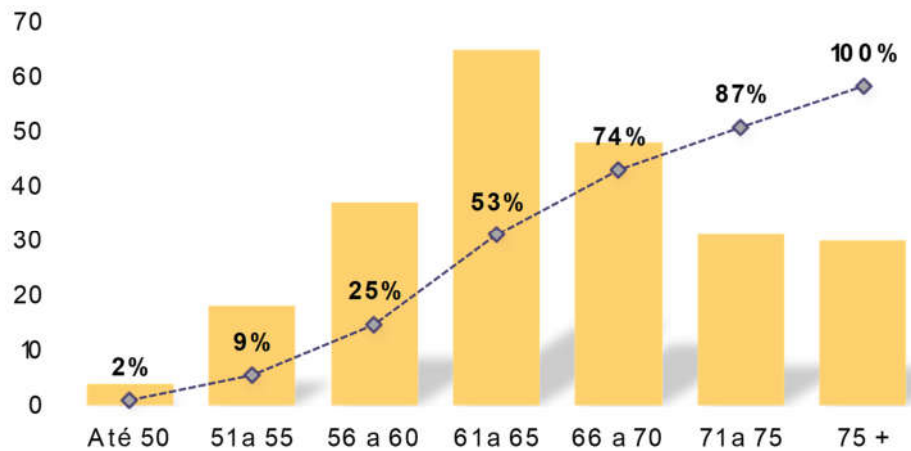


GRÁFICO 13. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR SEXO

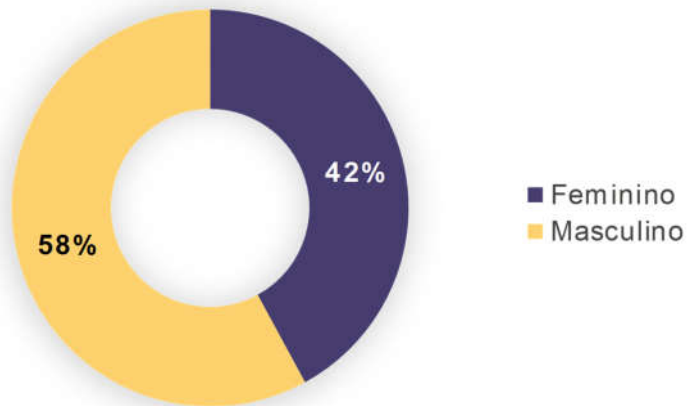


GRÁFICO 14. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

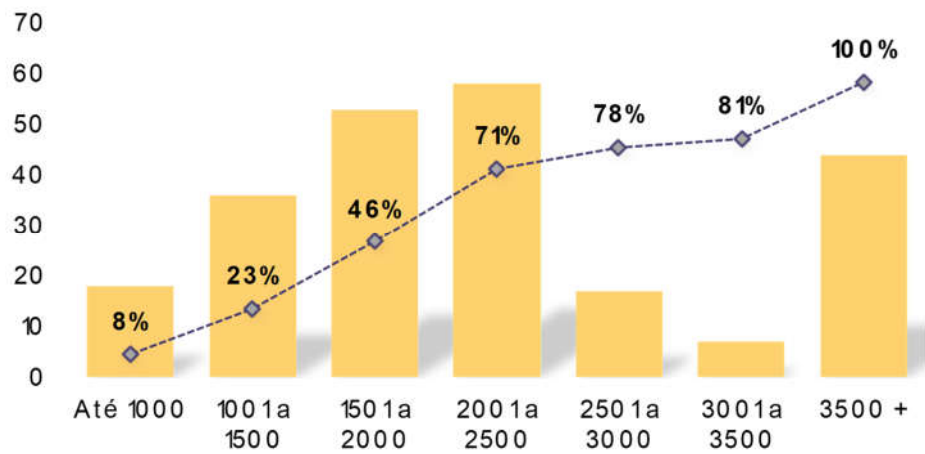


GRÁFICO 15. DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS INATIVOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



4) ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

GRÁFICO 16. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS POR FAIXA ETÁRIA

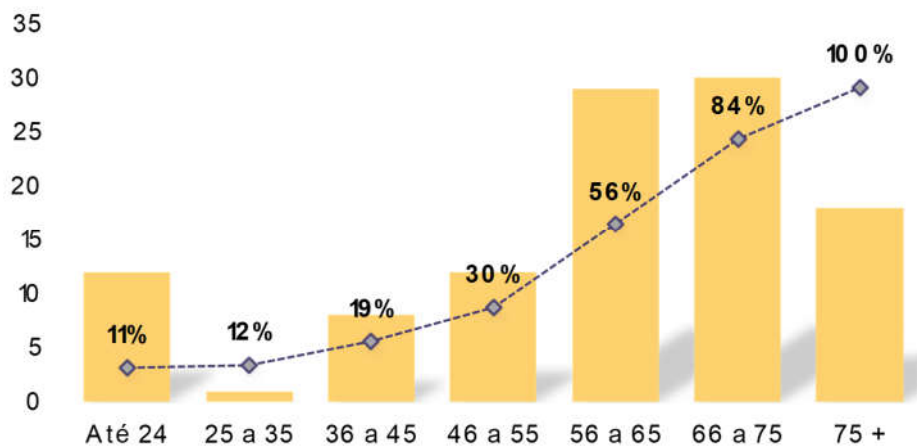


GRÁFICO 17. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR SEXO

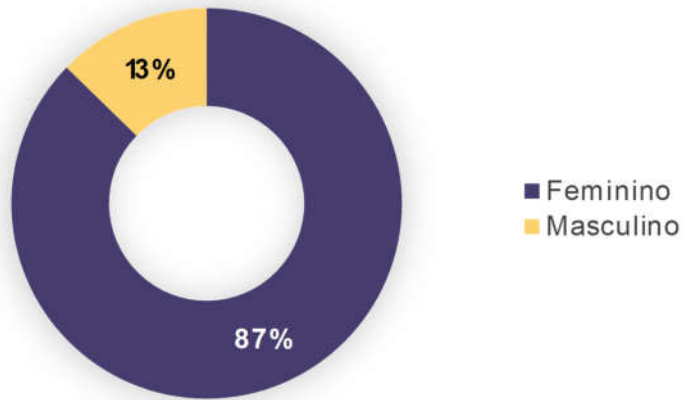
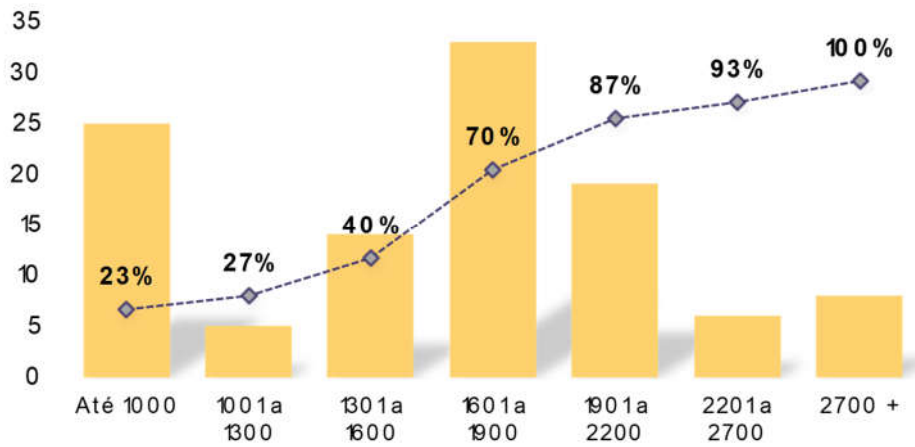


GRÁFICO 18. DISTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA POR FAIXA DE BENEFÍCIO



ANEXO IV – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A fim de oferecer mais subsídios para o acompanhamento da leitura e compreensão do presente estudo, segue abaixo uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório e ao assunto ora em comento:

- a) **Regime Próprio de Previdência Social:** modelo de previdência social dos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações;
- b) **Segurados:** servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir de seus benefícios;
- c) **Segurados ativos:** servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional;
- d) **Dependentes:** beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos no regime como dependentes destes;
- e) **Segurados inativos, assistidos ou aposentados:** segurados, participantes do regime, em gozo de algum dos benefícios;
- f) **Remuneração de contribuição:** remuneração sobre o qual será calculada a contribuição do segurado;
- g) **Remuneração de benefício:** remuneração sobre o qual será calculado o benefício inicial do participante;
- h) **Ativo Real líquido:** Exigível Atuarial; Bens, Direitos e Reservas Técnicas do regime, líquidos dos exigíveis operacionais e Fundos;
- i) **Alíquota de Contribuição:** Percentual destinado a custear os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;
- j) **Contribuição Especial ou Custeio Suplementar:** montante ou percentual utilizado para amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial;
- k) **Provisão Matemática:** Diferença existente entre o valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados;
- l) **Provisão Matemática de Benefício a Conceder:** É a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder e o valor atual das contribuições normais futuras;
- m) **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** Diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros concedidos dos segurados inativos e pensionistas, e o valor atual das contribuições futuras dos respectivos segurados;
- n) **Meta Atuarial:** é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio; e
- o) **Plano Previdenciário:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados os servidores efetivos do município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas;

- p) Plano Financeiro:** Plano de benefícios, estruturado em Regime de Repartição simples, que possui como segurados os servidores efetivos com ingresso anterior à data de corte da segregação de massas, bem como os aposentados e pensionistas existentes na data da referida segregação.
- q) Regime de Repartição Simples:** Para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para arcar com toda a despesa ocorrida neste mesmo período, assim, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Com isso, não há formação de reservas matemáticas de benefícios a conceder ou concedidos.
- r) Regime de Capitalização:** O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria futura. Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.
- s) Regime de Repartição de Capitais de Cobertura:** Para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.
- t) Reserva de Contingência:** A reserva de contingência deverá ser constituída anualmente para o Plano Previdenciário através dos eventuais superávits apurados após encerramento dos exercícios superavitários. A reversão desta reserva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em casos de déficit técnico, apurado atuarialmente. Esta reserva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas do RPPS, sendo estas a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC.
- u) Reserva Para Ajustes no Plano:** A Reserva para Ajustes no Plano deverá ser constituída através do superávit que exceder o limite estabelecido para a Reserva de Contingência. A Reversão, em contrapartida, deverá ocorrer quando indicada por atuário responsável para modificações no plano de benefícios ou em caso de déficits quando exaurida a Reserva de Contingência.
- v) Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados:** A Reserva de Riscos não expirados será constituída mensalmente pela diferença, quando positiva, entre a multiplicação da Alíquota de Contribuição pela Folha de Remuneração dos Ativos e proventos dos Aposentados e Pensionistas e os benefícios pagos, para os benefícios calculados pelo regime de Repartição Simples.
- w) Reserva de Benefícios a Regularizar:** É a soma dos benefícios já concedidos e devidos, porém ainda não efetivamente pagos.